ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPAMERI
PODER EXECUTIVO

LEI MUNICIPAL N.º 2.211/2001

"Altera o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 551 de 27/03/92."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI, Estado de Goiás, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Passa o Artigo 1.º da Lei Municipal n.º 551 a ter a seguinte redação;

"Art. 1.º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar medidas que venham proibir o depósito de lixo e/ou entulho no Anel Rodoviário (trecho da Rodovia JK) e confluência das Rodovias GO 213 (Caldas Novas/Campo Alegre) e Lídio de Faria (Chapada)".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IPAMERI (GO), aos 20 (vinte) dias do mês de novembro de 2.001.

WELLINGTON RODRIGUES PEIXOTO
Prefeito Municipal